



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

**DECISÃO**

Interessado: **DORIS ELENA INTRIAGO DOREA**

Referência: Processo SEI nº **08255.019809/2018-62**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **DORIS ELENA INTRIAGO DOREA** nacional do Equador, nascida em 20/07/1981, **RNM V589835H**, teria se ausentado do país por mais de dois anos sem apresentar justificativa, por duas vezes, o que levaria a perda de sua autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, III e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 20799349.
3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**VIRGÍNIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI**

Delegada de Polícia Federal  
Classe Especial - Mat. 10.562  
Superintendente Regional no Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **VIRGÍNIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI**, Superintendente Regional, em 23/11/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20799793** e o código CRC **64B5AEF3**.